

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 331, 08 de fevereiro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
RESOLUÇÃO N. 27, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 – HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO 025/2023.....	4
RESOLUÇÃO N. 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DO NÚCLO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.....	4
RESOLUÇÃO N. 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – TRANFERIR PARA O DIA 17/02/2023 A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO EXECUTIVO PREVISTA PARA O DIA 13/02/2023.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
PORTARIA N. 58, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	5
PORTARIA N. 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	6
PORTARIA N. 60, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3/2023	7
PORTARIA N. 61, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3/2023	10
PORTARIA N. 62, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR GT PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO MÓDULO DE CIRURGIA DO AGHUX.....	10
PORTARIA N. 63, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - RECOMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12
PORTARIA N. 64, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS QUEIXAS TÉCNICAS E SUSPEITAS DE DESVIO DE QUALIDADE	12
PORTARIA N. 65, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS QUEIXAS TÉCNICAS E SUSPEITAS DE DESVIO DE QUALIDADE	13
PORTARIA N. 66, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - RECOMPOR A COMISSÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (CSAE).....	16
TORNAR PÚBLICO.....	18
RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº48, DE 05 DE JANEIRO 2023	18

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 27, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 – HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO 025/2023

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 30/01/2023,

RESOLVE:

Homologar a resolução 025/2023 emitida *ad referendum*.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 – APROVAR REGIMENTO INTERNO DO NÚCLO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 06/02/2023,

RESOLVE:

Aprovar o **REGIMENTO - REG.NSP.001 - REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Anexo disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – TRANSFERIR PARA O DIA 17/02/2023 A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO EXECUTIVO PREVISTA PARA O DIA 13/02/2023

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 30/01/2023,

RESOLVE:

Transferir para o dia 17/02/2023 a Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH, prevista para o dia 13/02/2023.

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 58, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização, cujo objeto eventual aquisição centralizada de agulhas e seringas, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico 33/2022 (UASG 155007):

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Paulo Henrique Lodi	22XXX45	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Substituto	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21XXX01	Chefe Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 02 de fevereiro de 2022, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação (CGTI), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representante do SETISD - Leandro Marcel Freitas e Santos - **Presidente**
Representante da Superintendência - Hermeto Macario Amin Paschoalick
Representante da Gerência Administrativa - Vagno Nunes
Representante da Gerência de Atenção à Saúde - Tiago Amador Correia
Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa - Thiago Pauluzi Justino

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 60, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 3/2023 ,é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e modernização do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Hospital Universitário da UFGD , conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 35/2022]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Claudine Machado Badalotti	32xxx31	Arquiteta
Substituto	Alisson Ribas Cirqueira	22xxx3	Analista Administrativo - Arquitetura

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Bruno Eric Pereira	23xxx69	Engenheiro Civil
Substituto	João Fernandes Guimarães Junior	21xxx81	Engenheiro Mecânico

III - Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Wesley Batista Akahoshi	16xxx93	Assistente em Administração

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 03 de fevereiro de 2022, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 61, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAR GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, **PROCEDIMENTO / ROTINA - POP.UVS.001 - ROTINAS NO CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Anexo disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 62, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR GT PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO MÓDULO DE CIRURGIA DO AGHUX

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e compor, o grupo de trabalho (GT) para implantação e operacionalização do Módulo de Cirurgia do AGHUX, no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, com os representantes a seguir:

Junio Eduvirgem (Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados);

Marcos Alexandre Matos Marques (Analista de Tecnologia da Informação – Processos– Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados);

Alessandro Teixeira de Andrade (Técnico de Informática– Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados);

Márcia Strassburger Araújo (Técnica de Enfermagem – Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados);

Vânia de Carvalho das Neves (Enfermeira - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Eliane Bergo de Oliveira de Andrade (Enfermeira - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti (Enfermeira - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Lucia Helaynn de Souza Franco - Enfermeira (Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Rubenilson Luna Matos (Enfermeiro - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Michelle Vasconcelos Bernard (Enfermeira - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Babinton Luis Patias Trein (Enfermeiro - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Rafael Henrique Silva (Enfermeiro - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Daniel Silva Santos (Auxiliar em Enfermagem - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Leonora Correa da Costa de Marchi (Farmacêutica - Unidade de Bloco Cirúrgico e processamento de Material Esterilização);

Cinthia Bocatti (Enfermeira - Unidade de Clínica Cirúrgica);

Edvagner Venceslau de Lima (Médico - Unidade de Clínica Cirúrgica);

Paulo Alves Bezerra de Moraes (Médico - Unidade de Clínica Cirúrgica);

Flávia Lefort Lamanna (Engenheira Clínica – Chefe do Setor de Engenharia Clínica);

Juliana Ferreira de Sousa (Enfermeira – Centro Obstétrico);

Rayane Nascimbeni Maldonado (Enfermeira – Centro Obstétrico);

Ana Julia Kolling Pereira (Técnica de enfermagem – Centro Obstétrico);

Sandra De Souza Rodrigues (Enfermeira – Centro Obstétrico);

Maria Vandilene da Silva Souza (Técnica de enfermagem – Centro Obstétrico);

Ulisses dos Santos (Enfermeiro – Centro Obstétrico);

Daniele Quadros Marques (Técnica de enfermagem – Centro Obstétrico);

Magnane Meneses Pereira (Enfermeiro – Centro Obstétrico);

Mara Raquel Lima Coimbra (Técnica de enfermagem – Centro Obstétrico);

Art. 2º Terá duração de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 63, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - RECOMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Recompôr a Comissão Permanente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

- Andyane Freitas Tetila - médica infectologista
- Daniel Gallina Martins Abrahão - médico infectologista
- Fuad Fayez Mahmoud - enfermeiro
- Michele Guardiano Torres - farmacêutica
- Renata Maronna Praça Longhi - médica infectologista
- Rosangela Fernandes - técnica de enfermagem
- Silvane Cavalheiro da Silva - enfermeira - **Coordenadora**

Art. 2º. Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2023, ficando convalidados os atos praticados.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 64, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS QUEIXAS TÉCNICAS E SUSPEITAS DE DESVIO DE QUALIDADE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir e Compôr o Grupo de Trabalho para análise das queixas técnicas e suspeitas de desvio de qualidade - notificações do VIGIHOSP do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Nome	Função	SIAPÉ
Carlos Alexandre Dias	Chefe - SAFS	22xxx08
Paulo Henrique Iodi	Chefe - UACE	22xxx45
Rose A. Assumpção	Presidente da CPMMH	18xxx54
Graciela Mendonça dos Santos Bet	Enfermeiro - UGQSP	18xxx10
Fuad Fayez Mahmoud	Enfermeiro - STGQ	21xxx07
Rosana Martini Schleich	Enfermeira - UTI PED	18xxx26

Art.2º. O GT será coordenado pelo colaborador Paulo Lodi, e secretariado pela servidora Rose A. Assumpção.

Art.3º. Este Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2023, ficando convalidados os atos praticados.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 65, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - INSTITUIR E COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DAS QUEIXAS TÉCNICAS E SUSPEITAS DE DESVIO DE QUALIDADE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento integrado da manutenção predial, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 150248 nº 49/2019, sub-rogado para UASG 155016:

I - Gestor do Contrato (alteração do Gestor Substituto):

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	22***83	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Claudine Machado Badalotti	32***31	Arquiteta

II - Fiscal Técnico do Contrato - acompanhamento das atividades dos serviços de gerenciamento integrado da manutenção predial (alteração na Fiscalização técnica na área de arquitetura):

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular Área Civil	Bruno Eric Pereira	23***69	Engenheiro Civil
Titular Área Elétrica	Thiago Augusto Betiati	10***20	Engenheiro Eletricista

Titular Área Mecânica	João Fernandes Guimarães Junior	21***81	Engenheiro Mecânico
Titular Área Arquitetura	Claudine Machado Badalotti	32***31	Arquiteta

III - Fiscal Setorial - acompanhamento das atividades dos serviços de apoio à almoxarifado e suprimentos:

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21***01	Farmacêutica - Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Titular Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Carlos Alexandre Dias	22***08	Assistente Administrativo - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Titular Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Paulo Henrique Lodi	22***45	Assistente Administrativo - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Titular Unidade de Patrimônio	Mauro Luiz Noguti Horbach	15***90	Cargo: Assistente Administrativo - Chefe da Unidade de Patrimônio
Titular Setor Farmácia Hospitalar	Andressa Leite Ferraz de Melo	18***86	Farmacêutica

IV- Alteração na Fiscalização Administrativa do Contrato:

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular	Wesley Batista Akahoshi	16***93	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 66, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - RECOMPOR A COMISSÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (CSAE)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Recompôr a Comissão da Sistematização da Assistência de Enfermagem (CSAE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Cristiane Pacheco de Miranda - Presidente

Natália Hoefle - Secretária

Aline Decari Marchi

Bianca Raquel Bianchi Celoto

Angela Mendonça de Souza

Cristiane de Sá Dan

Dália Maria Munhoez

Eliane Bergo de Oliveira

Fabricia Becker Erani

Gabriel Del Vigna Alencar

Giselia Paula de Araújo Raimundo

Magnane Meneses Pereira

Natália Hoefle

Pablo Lessa Soares

Patricia Lopes de Freitas Siqueira

Ubirajara Medeiros Costa

Viviane Silva Santos

Yasmim Anayr Costa Ferrari

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

TORNAR PÚBLICO

RESOLUÇÃO COREMU/HUGD Nº48, DE 05 DE JANEIRO 2023

Aprovar a Lista de Preceptores dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde do Hospital Universitário - UFGD.

O VICE-COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, no uso de suas atribuições legais, considerando a 29ª Reunião da COREMU realizada no dia 15 do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois e suas deliberações, **RESOLVE**,

I - Aprovar a Lista de Preceptores dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde com Ênfase em Atenção Cardiovascular, Residência Multiprofissional em Saúde com Ênfase em Saúde Indígena, Residência Multiprofissional em Saúde Materno-infantil e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica em atividade no ano letivo de 2022;

1. Residência Multiprofissional em Saúde com Ênfase em Atenção Cardiovascular

Residência Multiprofissional Ênfase em Atenção Cardiovascular	Preceptor		
	Nutrição	Enfermagem	Psicologia
Posto II (Clínica Cirúrgica)	Viviane Castilho Justo	Larissa de Moura Santos	Maria Carolina Costa de Almeida
Clínica Médica	Mirele Aparecida Schwengber	Israel Vinicius Amorim Santos / Ravena Vaz Feitosa Castelo	Maria Carolina Costa de Almeida
Posto IV	Mirele Aparecida Schwengber	Israel Vinicius Amorim Santos / Ravena Vaz Feitosa Castelo	Maria Carolina Costa de Almeida
UTI	Cristhiane Rossi Gemelli	Ityara Moretti Beltrame Tomita	Larissa Beatriz Andreatta
Unidade Intermediária (UI)	Érika Leite Ferraz Libório	Camila Fortes Corrêa	Debora Candido de Souza
Alojamento Conjunto	Viviane Castilho Justo	Angela Mendonça de Souza	Thiago Machado Ayala de Oliveira / Aline Specht
Pediatria	Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Esther Laura Carvalho de Jesus	Nádia Dan Bianchi de Souza

UTI-Pediátrica	Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Natalia Hoefle	Nádia Dan Bianchi de Souza
----------------	------------------------------------	----------------	----------------------------

2. Residência Multiprofissional em Saúde com Ênfase em Saúde Indígena

Residência Multiprofissional Ênfase Saúde Indígena	Preceptor		
	Nutrição	Enfermagem	Psicologia
Clínica Médica	Mirele Aparecida Schwengber	Israel Vinicius Amorim Santos / Ravena Vaz Feitosa Castelo	Maria Carolina Costa de Almeida
Unidade Intermediária (UI)	Érika Leite Ferraz Libório	Camila Fortes Corrêa	Debora Candido de Souza
Pediatria	Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Esther Laura Carvalho de Jesus	Nádia Dan Bianchi de Souza
Alojamento Conjunto/ Clínica Obstétrica	Viviane Castilho Justo	Angela Mendonça de Souza / Huama Monteiro de Brito	Thiago Machado Ayala de Oliveira Aline Specht
UTI-Pediátrica	Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Natalia Hoefle	Nádia Dan Bianchi de Souza
UTI	Cristhiane Rossi Gemelli	Ityara Moretti Beltrame Tomita	Larissa Beatriz Andreatta

3. Residência Multiprofissional em Saúde Materno-infantil

Residência Multiprofissional Saúde Materno-infantil	Preceptor			
	Nutrição	Enfermagem	Psicologia	Fisioterapia
Alojamento Conjunto / Clínica Obstétrica	Viviane Castilho Justo	Angela Mendonça de Souza / Huama Monteiro de Brito	Thiago Machado Ayala de Oliveira Aline Specht	Amanda Jorge de Souza Stefanello
Pediatria	Josiane Ribeiro dos S. Santana	Esther Laura C. de Jesus	Nádia Dan Bianchi de Souza	Jessica Savian Bianchin
Centro de Parto Normal	Viviane Castilho Justo	Huama Monteiro de Brito	Thiago Machado Ayala de Oliveira Aline Specht	Sandra Juliana Soares dos Santos

UTI-Pediátrica	Josiane Ribeiro dos S. Santana	Natalia Hoefle	Nádia Dan Bianchi de Souza	Regilene Monteiro de A. Bordin
UTI	Cristhiane Rossi Gemelli	Ityara Moretti Beltrame Tomita	Larissa Beatriz Andreatta	Ygor Nunes Ratier Camacho
Unidade Intermediária (UI)	Érika Leite Ferraz Libório	Camila Fortes Corrêa	Debora Candido de Souza	Karine Alves Miranda
UTI-NEO	Érika Leite Ferraz Libório	Natalia Hoefle	Debora Candido de Souza	Laederson Souza Machado

4. Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Preceptor
	Enfermagem
Pronto Atendimento Ginecológico (PAGO)	Ana Isaura Correa dos Santos
Centro Cirúrgico Obstétrico	Rayane Nascimbeni Maldonado
Clínica Obstétrica	Angela Mendonça de Souza
Unidade Intermediária (UI)	Camila Fortes Corrêa
Centro de Parto Normal (CPN)	Huama Monteiro de Brito
Alojamento Conjunto	Angela Mendonça de Souza
UTI-NEO	Suellen Santos Silva
UTI-Adulto	Ityara Moretti Beltrame Tomita

RAFAEL HENRIQUE SILVA

Vice-Coordenador da COREMU HU UFGD